



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 36/2017/DIFIP/COFIC/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.048703/2016-01

Assunto: análise dos documentos apresentados pelos Presidentes das Unidades Executoras Caixa Escolar Tenente Lucena e Caixa Escolar Papa Paulo VI, vinculadas à Secretaria de Educação do Estado da Paraíba/PB, em decorrência das recomendações do **Relatório de Auditoria nº 36/2016**, pertinente à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, exercício de 2014. Processos nºs 23034.048703/2016-01 e 23034.002006/2017-86.

1. Trata a presente Informação da análise das justificativas e documentos encaminhados pelos (as) Senhores (as): [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Tenente Lucena e [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Papa Paulo VI, por meio dos Ofícios n.ºs 15/2017 (SEI 0320191) e 01/2017 (SEI 0309804), respectivamente, em atendimento aos Ofícios 31105/2016 e 0061/2017-DIATA/COPAC/AUDIT/FNDE/MEC de 03/01/2017, envolvendo o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, exercício 2014.

2. A constatação tratada no subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 36/2016 apontou a não localização de 1 (um) ventilador de parede 60 cm e 1 (um) notebook, adquiridos pelos Caixas Escolares Professor Tenente Lucena e Papa Paulo VI, respectivamente, sendo que foram expedidas pela DIATA, desta AUDIT, diligências de ressarcimento ao erário federal para essas Unidades Executoras.

2.1. A Unidade Executora Caixa Escolar Tenente Lucena justificou que o ventilador de parede 60 cm, não localizado anteriormente pela equipe de auditoria, encontrava-se em conserto durante o período da visita e foi devolvido posteriormente à escola, conforme declaração e fotos em anexo, o que elide a constatação para essa Unidade Executora.

2.2. A Unidade Executora Caixa Escolar Papa Paulo VI afirmou que em virtude de haver a necessidade de se cadastrar matrículas no sistema SABER (Sistema de informação da Secretaria de Educação), bem como o fato de a internet não estar funcionando na escola que se encontrava em reforma no período da inspeção, o funcionário da Secretaria foi autorizado pela direção a levar para sua residência o notebook, com a finalidade de ajudar na força tarefa das matrículas, tendo devolvido o mesmo equipamento adquirido, marca Samsung (número de série JH0D9QAF301988P), por meio da Nota Fiscal nº 856, de 23/12/2014 no dia seguinte. Afirma ainda, a Presidente da Unidade Executora, que o equipamento notebook, tombamento 00548162, foto anexa, fica guardado na escola e é de uso exclusivo dessa Instituição de Ensino.

2.2.1 Ademais a Unidade Executora Caixa Escolar Papa Paulo VI encaminhou fotos do equipamento com destaque dos números de serie e tombamento, bem como, a Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola da SEDUC/PB, informou por meio de Declaração s/n, que a referida Escola apresentou o equipamento adquirido e se comprometeu com a guarda e conservação do bem patrimonial.

2.2.2. Diante do exposto considera-se sanada a impugnação dos recursos presente na constatação 2.3, recomendação 5.1.1, do Relatório de Auditoria nº 36/2016.

3. Assim, em razão do disposto nesta Informação sugere-se a adoção das seguintes providências:

3.1 - dar conhecimento desta Informação à Diretoria Financeira - DIFIN, para que, por intermédio da Coordenação Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas – CGCAP, considere o contido nesta Informação na análise da Prestação de Contas da Secretaria de Educação do Estado da Paraíba/PB, concernente ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, exercício de 2014;

3.2 - dar conhecimento desta Informação à Coordenação de Auditoria Interna – COAUD, para que se encerre o controle sobre as recomendações à DIATA, contida no subitem 5.1.1 do Relatório de Auditoria nº 36/2016, em razão do disposto nesta Informação;

3.3 - expedir Ofício para Secretaria de Educação do Estado da Paraíba/PB, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento; e

3.4 expedir Ofício para os senhores (as) [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Tenente Lucena e [REDACTED] – Presidente do Caixa Escolar Papa Paulo VI, encaminhando cópia desta Informação, para conhecimento.

4. Esta Informação foi elaborada pelo servidor [REDACTED] e aprovada pelo Coordenador de Fiscalização Substituto e pelo Auditor Chefe.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Técnico(a) de Nível Médio**, em 12/04/2017, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Coordenador(a) de Fiscalização de Programas, Substituto(a)**, em 12/04/2017, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], **Auditor(a) Chefe**, em 12/04/2017, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0371808** e o código CRC **9E42FB6C**.